



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

DECRETO Nº 067, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.044, de 21 de julho de 2021, para estabelecer critérios e condições para o sorteio da Campanha “CPF dá Prêmios”. Revoga os Decretos nº 069, de 23 de dezembro de 2019 e nº 011, de 05 de fevereiro de 2020.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 1.044, de 21 de julho de 2021,

DECRETA

Art. 1º. A instituição da Campanha “CPF dá Prêmios” autorizada através da Lei Municipal n.º 1.044, de 21 de julho de 2021, que é uma forma de estímulo para aumentar a receita municipal, consistindo na premiação de contribuintes que compram no comércio de Boa Vista do Sul e indicam seu CPF, observará as seguintes condições:

Parágrafo primeiro - A Campanha “CPF dá Prêmios – Exercício 2021”, terá início em 01 de setembro de 2021 e finalizará em 21 de dezembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Parágrafo segundo - Para os demais exercícios financeiros, a Campanha terá início em 01 de janeiro e finalizará no quarto dia útil que antecede o Natal.

Parágrafo terceiro - O sorteio se realizará anualmente, através da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha, no terceiro dia útil que antecede o Natal.

Art. 2º. As premiações para a Campanha “CPF dá Prêmios” serão em dinheiro e seguirá o número de prêmios aqui definidos.

Art. 3º. Para o ano de 2021, serão 10 (dez) prêmios em dinheiro e seguirá o estabelecido abaixo:

- I-1º Prêmio – R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- II-2º Prêmio - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- III- 3º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- IV- 4º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- V –5º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- VI- 6º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- VII- 7º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- VIII- 8º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- IX- 9º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- X- 10º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 4º. Para os demais exercícios financeiros, serão realizados 20 (vinte) prêmios em dinheiro e seguirá o estabelecido abaixo:

- I-1º Prêmio – R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- II-2º Prêmio - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- III- 3º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
- IV- 4º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- V – 5º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
VI- 6º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
VII- 7º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
VIII- 8º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
IX- 9º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
X- 10º Prêmio- R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
XI – 11º Prêmio – R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
XII – 12º Prêmio - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
XIII – 13º Prêmio - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
XIV – 14º Prêmio - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
XV – 15º Prêmio – R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
XVI – 16º Prêmio - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
XVII – 17º Prêmio - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
XVIII – 18º Prêmio - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
XIX – 19º Prêmio - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
XX – 20º Prêmio – R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 5º. Os ganhadores deverão retirar os prêmios em até 60 (sessenta) dias a contar do sorteio, junto a Tesouraria do Município, sito à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS.

Parágrafo primeiro - Os prêmios somente poderão ser retirados pelos ganhadores, ou por seus representantes legalmente constituídos.

Parágrafo segundo – Os prêmios poderão ser depositados em contas bancárias dos ganhadores, indicadas por estes.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá fazer ampla divulgação da Campanha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Art. 7º. Ficam revogados os Decretos nº 069, de 23 de dezembro de 2021 e nº 011, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 16/08/2021.

Sonáli Chies Aguzzoli

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.